

São Paulo, 13 de Maio de 2021.

**COMUNICADO EM CONJUNTO**

**Ref.: NEGOCIAÇÕES PARA A DATA BASE 01/MARÇO/2021 CATEGORIA ÁREAS VERDES.**

**FEMACO – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO, CONS. AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 67.987.917/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Roberto Santiago Gomes e **SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENCAO E EXECUCAO DE AREAS**, CNPJ nº 86.825.536/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rita de Cássia Bastos, e os sindicatos que subscreveram a pauta de reivindicações, informam que concluíram negociações, firmando entre si Convenção Coletiva de Trabalho para vigência de 01/03/2021 à 28/02/2022, cujas cláusulas de natureza econômicas são as seguintes:

**1. REAJUSTE PARA VIGÊNCIA EM 01/03/2021:**

- a) Reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), sobre os salários vigentes em 01/03/2020, conforme tabela abaixo:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.280,28
Ajudante de Jardinagem/Serviços; Servente de Jardinagem	R\$ 1.280,28
Capinador de Córregos, Canais; Sistema de drenagens e afins	R\$ 1.280,28
Operador de Roçadeira/Operador de Micro trator	R\$ 1.310,80
Operador de Moto Serra	R\$ 1.356,88
Jardineiro	R\$ 1.341,65
Tratorista em Manutenção de Áreas verdes	R\$ 1.511,24
Portador de Árvore	R\$ 1.473,56

- b) O benefício de vale alimentação/ ticket refeição, será reajustado em 6% (seis inteiros por cento), passando a ser o valor de R\$ 305,30 (trezentos e cinco reais e trinta centavos), ou 25 (vinte cinco) ticket refeição no valor de R\$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos);
2. Com relação aos novos contratos celebrados pelas empresas da categoria junto à entes públicos, sociedade economia mista e/ou concessionárias, cujos editais das licitações forem publicados a partir de 01 de Maio de 2021, mesmo com o protocolo/entrega do PPRA e laudo técnico para a avaliação de insalubridade perante o SIEMACO E O SINDVERDE, será garantido os seguintes adicionais:
- 10% sobre o salário mínimo aos operadores de roçadeira e operador de micro trator;
  - 20% sobre o salário mínimo aos capinadores de córrego, canais e sistema de drenagem.
- a) As empresas que não apresentarem os laudos até o dia 30 de junho de 2021 ou no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês de início da vigência do PPRA, pagarão a insalubridade de acordo com a Clausula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho, cuja redação será oportunamente disponibilizada.
3. As diferenças salariais e de vale alimentação/ ticket refeição retroativas a 1º de março de 2021, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês de junho;
4. Manutenção das demais clausulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021;
5. A íntegra da CCT será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (sistema mediador).

**Entidades que subscreveram a pauta:**

Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Limpeza Pública, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Araçatuba e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Maua e Ribeirão Pires;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental de Campinas e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Franca;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Guarulhos;

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas de Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba e Cajamar.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Piracicaba e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Presidente Prudente e Região;

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e áreas verdes de Santos e Bertioga, e dos Empregados em Empresas de Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Cubatão, Guarujá, Praia Grande e São Vicente.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Taubaté e Região;

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra.

Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas

Verdes de Bebedouro e região;

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto;

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo;

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Bauru e Região;

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas, Manipulação e Destinação Final de Resíduos de Taboão da Serra, Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Vargem Grande Paulista, São Lourenço da Serra, Francisco Morato, Franco da Rocha, Caieiras e Itapeverica da Serra.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Cananéia, Registro, Jujutiba, Juquiá, Miracatu, Eldorado, Iguape, Itariri, Cajati, Pariquera-açu e Sete Barras.

**José Roberto Santiago Gomes**  
**Presidente - FEMACO**

**Rita de Cássia Bastos**  
**Presidente - Sindverde**